

Emenda ao Projeto de Lei nº 3824, de 2023

EMENDA MODIFICATIVA

A alínea ‘h’ do § 1º do art. 5º do Projeto de Lei nº 3824, de 2023, nos termos do substitutivo apresentado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º

h) a ampliação da matrícula em licenciaturas e pedagogia nas instituições públicas de educação superior, assegurando, com prioridade, assistência estudantil para os estudantes, bem como a gradativa universalização do acesso a programas de iniciação à docência, tendo como referência o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

.....” (NR)

Sala da Comissão, em de novembro de 2023

JUSTIFICAÇÃO

Na audiência pública realizada para instrução da proposição, Cristiane Antônia Hauschild Johann, Presidente do Fórum Nacional de Coordenadores do PIBID e Residência Pedagógica (FORPIBID-RP), ressaltou a necessidade de a proposição dialogar com programas exitosos, como o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), que há mais de 15 anos contribui para a formação inicial de professores em nosso país, fazendo a interlocução entre universidade, escola e futuro professor.



Propôs ainda contemplar a perspectiva de universalização do acesso aos programas de iniciação à docência, a exemplo do PIBID, bem como o fomento a experiências de intercâmbio e a bolsas de estudos de pós-graduação lato e stricto sensu para os graduandos das licenciaturas.

A presente emenda, portanto, busca explicitar o PIBID como referência para a gradativa universalização do acesso a programas de iniciação à docência, sem impedir o desenvolvimento de outros programas com o mesmo objetivo.

SENADORA TERESA LEITÃO

